



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96



O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte o Senhor Geraldo Henrique Coelho de Freitas, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, nº 75, Centro - Morro da Garça/MG, Morro da Garça/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.817.666-07, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 15/2017, doravante denominado, simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma **Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.335.223/0001-60, Inscrição Estadual n.º 062256788.00-61, com sua sede administrativa na Rua Ursula Paulino, nº 357, loja A, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.570-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Romualdo Silva, portador do CPF Nº 548.806.026-04, C.I. N.º MG-3.378.286, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial Nº 07/2019**, constante do Processo nº 22/2019, datado de 13/03/2019, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 03/04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e materiais afins, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Morro da Garça/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor da presente ATA é R\$ 61.634,68 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

LISTA DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA EXERCÍCIO DE 2019				
Item	Quant	Veiculo e Descrição	Valor	Valor Global



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



			Marca	Unitário	
<b>Veículo Fiat motor Fire -1.0 e 1.3</b>					
4	120	Filtros Lubrificantes PSL 55.	Tec Fil	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00
5	70	Filtros de combustível GI 04/07	Tec Fil	R\$ 13,10	R\$ 917,00
6	70	Filtros de ar ARL 4147	Tec Fil	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
<b>Veículo Micro-ônibus motor Volare diesel HMM - 9234</b>					
14	8	Filtro Combustível WK 842/3	Wega	R\$ 54,00	R\$ 432,00
15	8	Filtros de ar Externo ARS 3003	Tec Fil	R\$ 91,50	R\$ 732,00
16	8	Filtros de ar Interno ASR 203	Tec Fil	R\$ 54,00	R\$ 432,00
17	8	Filtros lubrificante PSL 962	Tec Fil	R\$ 31,70	R\$ 253,60
18	8	Filtros Combustível PSC 498	Wega	R\$ 54,00	R\$ 432,00
19	8	Filtros de combustível PSD 530/1	Tec Fil	R\$ 44,00	R\$ 352,00
<b>Novo Uno Vivace</b>					
26	48	Filtro lubrificante PSL 55	Tec Fil	R\$ 16,90	R\$ 811,20
27	24	Filtro Combustível GI 04/7	Tec Fil	R\$ 12,90	R\$ 309,60
28	24	Filtro de AR ARL 4152	Tec Fil	R\$ 31,20	R\$ 748,80
<b>Trator agrícola TT4030 4x4 New Holland</b>					
36	14	Filtros de ar externo 87574362, C 15300	Tec Fil	R\$ 49,80	R\$ 697,20
37	14	Filtros de ar interno 87574363, CF 300/1	Tec Fil	R\$ 42,00	R\$ 588,00
38	14	Filtros lubrificante 84221215, OC 522	Tec Fil	R\$ 20,00	R\$ 280,00
39	14	Filtros de combustível 733 00482, P 550688	Vox	R\$ 78,00	R\$ 1.092,00
<b>Ônibus Volkswagen 15190 EOD ESOR</b>					
52	12	Filtros de combustível PSC 353	Tec Fil	R\$ 87,80	R\$ 1.053,60
53	12	Filtros lubrificante PSL 962	Tec Fil	R\$ 32,00	R\$ 384,00

José Maria de Castro Matos

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



54	12	Filtros de ar ARS 9839	Tec Fil	R\$ 117,80	R\$ 1.413,60
<b>Kombi</b>					
62	12	Filtro Lubrificante PSL560 .	Tec Fil	R\$ 19,64	R\$ 235,68
63	8	Filtro de ar ARS2868.	Tec Fil	R\$ 36,78	R\$ 294,24
64	8	Filtro de Combustível GI 50/7	Tec Fil	R\$ 14,66	R\$ 117,28
<b>Veículo Renault Sandero</b>					
74	8	Filtros de combustível GI 50/7	Tec Fil	R\$ 14,66	R\$ 117,28
75	12	Filtros lubrificantes PSL 78	Tec Fil	R\$ 32,30	R\$ 387,60
76	8	Filtros de ar ARL 5138	Tec Fil	R\$ 38,22	R\$ 305,76
<b>Veículo Fiat motor Doblo -1.4 flex 2014</b>					
89	12	Filtros Lubrificantes PSL 55	Tec Fil	R\$ 17,04	R\$ 204,48
90	8	Filtros de ar ARS 1013	Tec Fil	R\$ 63,72	R\$ 509,76
91	8	Filtros de combustível GI 04/7	Tec Fil	R\$ 13,10	R\$ 104,80
<b>Veículo Volks Saveiro 1.6 Flex 2014</b>					
100	12	Filtros Lubrificantes PSL 560	Tec Fil	R\$ 19,59	R\$ 235,08
101	8	Filtros de ar FAP 7007	Wega	R\$ 23,29	R\$ 186,32
102	8	Filtros de combustível GI 12/7	Tec Fil	R\$ 24,46	R\$ 195,68
<b>Veículo Fiat Ducato motor 2.3 diesel 2014</b>					
103	12	Filtros Lubrificantes PSL 657	Wega	R\$ 28,24	R\$ 338,88
<b>Veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX 2018/2019</b>					
110	20	Filtro Lubrificante WEGA WO 121	Wega	R\$ 15,72	R\$ 314,40
111	20	Filtro de combustível FCL 1660	Tec Fil	R\$ 13,10	R\$ 262,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



112	10	Filtro de ar condicionado AKX35323	Vox	R\$ 23,80	R\$ 238,00
113	12	Filtro de ar ARL 4161.	Wega	R\$ 36,02	R\$ 432,24
121	300	Óleo lubrificante motor diesel – 5w30 - 1.000 ml	Petrobras	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
122	12	Óleo lubrificante motor diesel – 10w40 - balde 20 litros .	Petronas	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
128	24	Óleo hidráulico AW-68 Balde 20 litros	Falub	R\$ 204,40	R\$ 4.905,60
134	30	Graxa para lubrificação de rolamentos – balde 20 kg	Rental	R\$ 416,00	R\$ 12.480,00
135	100	Estopa primeira linha – fardo 500 gramas	Inacl	R\$ 5,40	R\$ 540,00
137	24	Óleo de caixa 90 - balde c/ 20 litros -	Petrol	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
138	250	Óleo lubrificante dois Tempos 500 ml	Petrobras	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
142	30	Antiferrugem 300ml	Hb	R\$ 8,00	R\$ 240,00
143	20	Grafite em pó 25 gramas	Ipebral	R\$ 6,00	R\$ 120,00

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 440, CENTRO, MORRO DA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

*José Maria de Castro Matos*  
CPF: 071264506-80  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

GARÇA/MG, NO HORÁRIO DE 8:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

- 01.04.122.0003.2010 -3.3.3.90.30.00.00
- 01.06.181.0003.2011 – 3.3.3.90.30.00.01
- 04.04.122.0003.2030 - 3.3.3.90.30.00.02
- 05.04.122.0003.2050 -3.3.3.90.30.00.03
- 05.26.782.0007.2060 - 3.3.3.90.30.00.04
- 06.04.122.0003.2070 - 3.3.3.90.30.00.05
- 07.001.12.122.0009.2084 - 3.3.3.90.30.00.06
- 07.001.12.361.0009.2086 – 3.3.3.90.30.00.07
- 07.002.12.361.0009.2094 – 3.3.3.90.30.00.08
- 08.001.10.122.0010.2113 -3.3.3.90.30.00.09
- 08.002.10.301.0010.2114 – 3.3.3.90.30.00.10
- 08.002.10.301.0010.2115 – 3.3.3.90.30.00.11
- 08.002.10.302.0010.2119 – 3.3.3.90.30.00.12
- 08.002.10.305.0010.2123 – 3.3.3.90.30.00.13
- 09.001.08.122.0011.2130 – 3.3.3.90.30.00.14

José Maria de Castro Matos

CPF 071.264.506-30  
PREFEITO MUNICIPAL  
MORRO DA GARÇA/MG



009.001.08.122.0013.2131 – 3.3.3.90.30.00.15

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA”.

12.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO ou da Nota de Empenho.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;





13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Indicar o Secretário Ata de Registro de Preços;

13.6 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

14.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

14.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.2.2 - **Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;**

14.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**

**14.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.**

14.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



14.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Morro da Garça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Morro da Garça a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.


16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), 03 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**José Maria de Castro Matos**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP**  
CNPJ: 04.335.223/0001-60